



12472	Determinada a Devolução dos Autos à Origem
12474	Determinada a Distribuição do Feito
14231	Impugnação ao Cumprimento de Sentença
14232	Acolhida a Impugnação ao Cumprimento de Sentença
14234	Acolhida em Parte a Impugnação ao Cumprimento de Sentença
14233	Não Acolhida a Impugnação ao Cumprimento de Sentença
14235	Rejeitada a Impugnação ao Cumprimento de Sentença
12650	Não Homologado o Pedido
12331	Pedido Conhecido em Parte e Improcedente
12329	Pedido Conhecido em Parte e Procedente
12330	Pedido Conhecido em Parte e Procedente em Parte
14099	Homologado o Acordo em Execução ou em Cumprimento de Sentença
12649	Homologado o Pedido
12450	Impugnação à Execução
12453	Julgada Improcedente a Impugnação à Execução
12451	Julgada Procedente a Impugnação à Execução
12452	Julgada Parcialmente Procedente a Impugnação à Execução
12459	Prejudicada a Ação
12325	Extintos os Autos em Razão de Perda de Objeto

**COMUNICADO CG Nº 1888/2021**  
**(Processo nº 2021/85356)**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais e dos Distribuidores da Primeira Instância, Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradores e Advogados que, nos termos do Provimento CSM nº 2535/2019, em 26/08/2021 será instalado o Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Araraquara, devendo ser observadas as seguintes orientações:

- 1) A distribuição das execuções fiscais e respectivos embargos será realizada diretamente ao Setor a ser instalado;
- 2) A redistribuição das execuções fiscais em andamento na Vara da Fazenda Pública para o Setor das Execuções Fiscais ocorrerá por migração via banco de dados em data a ser oportunamente divulgada:
  - a) Até que a migração seja concluída, eventuais distribuições por dependência a processos ainda não redistribuídos serão realizadas diretamente ao novo Setor, observando-se:
    - a.1) No peticionamento eletrônico inicial: após selecionar uma das competências das Execuções Fiscais deverá ser indicado, excepcionalmente, o tipo de distribuição "sorteio", constando na petição inicial requerimento referente à dependência com expressa indicação do número do processo que em tese a justifica;
    - a.2) Setor das Execuções Fiscais: ao receber as petições iniciais a que se refere o subitem "a.1" deverá solicitar à Vara da Fazenda Pública a redistribuição do processo referência (dependência) informado na petição;
    - b) Após a migração, nos casos de distribuição por dependência deverá ser indicado no peticionamento eletrônico inicial o tipo de distribuição "dependência", o número do processo referência (dependência) e o fundamento legal.

**COMUNICADO CG 1158/2021**  
**(Processo nº 2020/74642)**  
**ODS 16 da Agenda 2030**

A **Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA** aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, das Procuradorias, da Defensoria Pública, Advogados, Escrivães Judiciais, Servidores e ao público em geral que:

- 1) Nos termos do Comunicado Conjunto nº 474/2017 e nº 666/2017 desde 01/03/2017 a emissão de guias DARE para recolhimento da taxa judiciária e emissão de guias de Depósito Judicial é realizada, exclusivamente, pelo Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos (<https://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>).
- 2) Eventuais pedidos de restituição de valores recolhidos indevidamente deverão observar as orientações constantes do sítio TJSP, no link: <https://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais>, conforme segue:
  - 2.1) **Para recolhimentos efetuados em guia DARE - Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais** (Taxa Judiciária, Taxa de Mandato, etc.):
    - a) Os pedidos de restituição de valores deverão ser solicitados na Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo – Avenida Rangel Pestana, 300, São Paulo/SP. Informações pelo site: [https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/dare/Paginas/Restitui%C3%A7%C3%A3o-de-Taxas-e-Outras-Receitas-\(Custas\).aspx](https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/dare/Paginas/Restitui%C3%A7%C3%A3o-de-Taxas-e-Outras-Receitas-(Custas).aspx) ou pelo telefone 0800-170110.



b) Em se tratando de custas iniciais (ação não distribuída), o requerente providenciará certidão negativa de distribuição junto ao Distribuidor do Fórum, indicando no pedido os nomes das partes constantes da guia que se pretende a devolução do valor pago, mediante apresentação do documento de recolhimento pago.

c) **Para processos já distribuídos** deverá ser solicitada na Unidade Judicial em que tramita o processo, declaração/certidão constando os valores indevidamente recolhidos. Para maiores informações encaminhar informações encaminhar e-mail para: spi.duvidas@tjsp.jus.br\_ (SPI ATENDIMENTO ADVOGADOS E CIDADÁOS).

**2.2) Para recolhimentos efetuados na guia do FEDTJ – Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça** (cópia reprográfica, pesquisas BacenJud/SisbaJud, RenaJud, InfoJud, SerasaJud, ComgásJud, etc.):

a) **Cópias cód. 201-0:** Requerer junto ao serviço terceirizado ou local onde foi prestado o serviço o documento “AVISO DE SALDO A DEVOLVER” original, preenchido, assinado e carimbado pelo escrevente-chefe e o líder da seção da empresa + 2ª. Via (guia verde) de recolhimento do Fundo Especial de Despesa ou cópia da guia de recolhimento com autenticação bancária e declaração do Cartório da não utilização da guia nos autos.

b) As Unidades Judiciais, que não possuem Serviço Terceirizado de Reprografia, deverão fornecer ao requerente uma declaração, atestando que o valor a ser devolvido não foi utilizado nos autos.

c) Para outros serviços (códigos 110-4, 120-1, 130-9, 140-6, 202-0, 203-8, 204-6, 205-4, 206-0, 207-1, 208-9, 210-1, 211-9, 214-3, 215-2, 219-4, 434-1, 435-9, 441-3, 442-1, 444-8, 500-2 e etc) Guia com autenticação bancária e documento comprobatório informando o motivo da devolução, fornecido pelo setor envolvido (Cartórios, Unidades Administrativas, Ofício Cível ou Criminal, Juizados Especiais e Varas de Família, entre outros) ou Despacho/Decisão do Juiz autorizando a restituição do valor.

d) O crédito será efetuado somente para o nº de CPF/CNPJ que constar da guia de recolhimento FEDTJ, ou de seu procurador, mediante procuração com poderes para receber e dar quitação. Se o requerente for pessoa jurídica deverá apresentar cópia do contrato social. Caso o processo não tenha sido distribuído o requerente deverá providenciar junto ao Distribuidor do Fórum certidão negativa de distribuição, indicando no pedido o nome das partes constantes da guia que se pretende a devolução do valor pago mediante apresentação do documento de recolhimento pago. Em caso de dúvida ou necessidade de maiores informações para obtenção da certidão negativa de distribuição encaminhar e-mail para: spi.duvidas@tjsp.jus.br\_ (SPI ATENDIMENTO ADVOGADOS E CIDADÁOS).

e) Juntar comprovante de situação cadastral do CPF/CNPJ da guia de recolhimento e do procurador e do CADIN ESTADUAL SP – Cadastro Nacional de Inadimplentes. CADIN ESTADUAL SP - <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cadin> Receita Federal CPF

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> CNPJ [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp) .

f) Indicar agência e conta corrente, que deverá ter como titular o requerente do Pedido de Restituição. Não poderá ser indicada conta poupança, conta salário e o segundo titular da conta conjunta. Como a custódia dos valores recolhidos é realizada pelo Banco do Brasil, a indicação de contas desta instituição confere maior celeridade ao processamento dos pedidos.

g) O recebimento do Pedido de Restituição de Guias FEDTJ será realizado pelo e-mail fedrestituicao@tjsp.jus.br e as comunicações pela Plataforma do Tribunal de Justiça (orientações 08007979918 – telefones fixos ou 11 4199-6366 – telefones celulares). Excepcionalmente, o pedido será agendado com dia e hora para recebimento presencial pelo e-mail fedrestituicao@tjsp.jus.br. Endereço para protocolo presencial: Secretaria de Orçamentos e Finanças – SOF 1.2.2 - Serviço de Gestão Operacional das Receitas na Rua Direita, 250/256 – 24º andar – CEP. 01002-903 Tel: (11) 4635-6186/6263/6233. No período de Pandemia o contato será exclusivamente por e-mail.

h) Os arquivos enviados deverão ter no máximo 19 MB.

i) O prazo para o crédito da restituição será de 30 dias úteis a partir do recebimento da documentação completa e válida.

j) Os modelos de formulários (cópias reprográficas, declaração da unidade judicial, pedido de restituição) estão disponíveis no sítio do TJSP com acesso no link: <https://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais>.

**2.3) Recolhimentos efetuados na Guia de Recolhimento de Diligências – GRD** (Diligência de Oficial de Justiça- mandados pagos):

a) **Para processos não distribuídos:** formular requerimento diretamente ao Juiz Corregedor da SADM da Comarca a que dirigido o depósito, quando existir, ou, na inexistência, ao Juiz Diretor do Fórum. O requerimento conterá Agência/Cód. cedente, Data Emissão, Data do Pagamento, Pagador, Número do Depósito, Nome do Autor, Nome do Réu, com a qualificação completa da pessoa autorizada a receber (RG, CPF, nome completo) e será apresentado pelo depositante ou seu procurador, juntamente com as vias originais da Guia de Recolhimento de Diligência, a via original e uma cópia do comprovante de pagamento (filipeta) e a comprovação da não distribuição da ação (certidão negativa de distribuição).

b) **Para processos distribuídos:** A restituição do depósito de diligência de Oficial de Justiça deverá ser solicitada ao Juiz responsável pela demanda judicial e mediante a expedição do documento de autorização, o numerário deverá ser solicitado junto ao Banco do Brasil, conforme Comunicados Conjuntos nº 241/15 e nº 1399/15 e Provimento CG 14/2016. Em caso de dúvida ou maiores informações encaminhar e-mail para: spi.duvidas@tjsp.jus.br (SPI ATENDIMENTO ADVOGADOS E CIDADÁOS).



c) Comunicados pertinentes ao assunto estão disponíveis no link: <https://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais>, como o Comunicado CG nº 447/2016, Comunicado Conjunto 1399/2015.

**Republicado por conter alteração no item 1 (exclusão da “taxa de mandato”) e subitem 2.1, letra “c” (substituição da expressão “que o valor recolhido não foi utilizado” por “os valores indevidamente recolhidos”).**

## Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

---

### SEMA 1.2

---

#### **PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA TELEPRESENCIAL DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 25/08/2021, às 13h30min**

**NOTA:** EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. NOS PROCESSOS ADIADOS, A COMPOSIÇÃO DO COLENDO ÓRGÃO ESPECIAL PODERÁ SOFRER ALTERAÇÃO PARA A SESSÃO SEGUINTE. EVENTUAIS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FEITOS APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL **OEADM@TJSP.JUS.BR**, PREFERENCIALMENTE COM 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA AO INÍCIO DA SESSÃO, OBSERVADO O LIMITE DE 24 HORAS QUE A ANTECEDEM, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO Nº 314 DO CNJ, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

#### **Processo Adiado**

**Nº 33.631/2020** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de interesse de magistrado.

**ADVOGADOS(AS):** IGOR SANT'ANNA TAMASAUSKAS - OAB/SP nº 173.163, DÉBORA CUNHA RODRIGUES – OAB/SP nº 316.117, LUÍSA WEICHERT - OAB/SP nº 423.194 e outros

## SEÇÃO II

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

---

#### Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

---

### SEMA 1.1

---

#### PROCESSOS ENTRADOS EM 12/08/2021

1006268-70.2021.8.26.0114; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Campinas; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1006268-70.2021.8.26.0114; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Associação Atletica Ponte Preta; Advogado: Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone (OAB: 248321/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas

#### PROCESSOS ENTRADOS EM 13/08/2021

1010341-42.2020.8.26.0269; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Itapetininga; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1010341-42.2020.8.26.0269; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: ANOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; Advogado: Alessandro Carriel Vieira (OAB: 314944/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapetininga

#### PROCESSOS ENTRADOS EM 16/08/2021

1060535-34.2021.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1060535-34.2021.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Boulevard3 Empreendimentos Imobiliários Spe Sa; Advogado: Danilo Gallardo Correia (OAB: 247066/SP); Advogado: Thiago de Moura Rodrigues (OAB: 348159/SP); Apelado: 15º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital